



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil Água Verde		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Água Verde, INEP/Censo Escolar Nº 23171820, localizada no município de Guaiúba; autoriza o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8849823/2018	PARECER Nº 0107/2020	APROVADO EM: 19.02.2020

I – RELATÓRIO

Maria Sueli Moreira Cavalcante Medeiros, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Água Verde, por meio do Processo Nº 8849823/2018, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

A instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua: Mônica Nocrato, s/n, Distrito de Água Verde, CEP: 61.890-000, no município de Guaiúba. Foi criada por meio do Decreto Nº 0566/2010, com INEP/Censo Escolar Nº 23171820.

Responde, pela direção, a professora Maria Sueli Moreira Cavalcante Medeiros, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro Nº 17747; e pela secretaria escolar, Fabiula Silva Feitosa, Registro Nº 6261.

O corpo docente da instituição é composto de 12 professores, sendo nove habilitados, perfazendo um total de 75% de docentes habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei Nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação Nº 0124/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Água Verde, INEP/Censo Escolar Nº 23171820, localizada no município de Guaiúba; bem como à autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer N° 0107/2020

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e no pedido de autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE